



Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto
Direção Regional da Educação e Administração Educativa
Escola Básica e Secundária de Santa Maria

OCORRÊNCIA DISCIPLINAR¹

(Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A – Incumprimento do artigo 25º)

Comunica-se ao Diretor/a de Turma que o aluno/a _____ do ano _____ turma _____ manifestou um comportamento incorreto no dia ____/____/20____, pelas _____ horas, na _____, local onde se encontrava.

- Ofensas verbais para com professores ou funcionários.
- Ameaças / intimidação (Colegas, professores e funcionários).
- Não acatar as ordens dadas pelos professores e funcionários (desobediência).
- Escrever/desenhar nas paredes ou destruir material escolar, vidros, portas...
- Utilizar meios multimédia não autorizados.
- Utilizar indevidamente meios de gravação de áudio ou vídeo.
- Incitar a conflitos físicos com os colegas.
- Agressões/violência físicas em qualquer espaço escolar.
- Fumar dentro do recinto escolar.
- Bullying / humilhação pública e privada.
- Apresentar-se na escola em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes.
- Roubo ou furto.
- Portador de qualquer tipo de arma branca (incluindo facas, canivetes, x-atos, bisturis, etc).
- Portador de estupefacientes ou bebidas alcoólicas.
- Consumo de estupefacientes ou bebidas alcoólicas no recinto escolar.
- Outro _____.

Descrição sumária da ocorrência

Testemunha(s): _____.

O aluno/a é reincidente no incumprimento dos deveres do aluno: sim não

Professor/funcionário/aluno (nome legível)

O(A) Diretor(a) de Turma

O/A Encarregado(a) de Educação

Redigido ____/____/____

Recebido ____/____/____

Tomei conhecimento

____/____/____

¹Todas as ocorrências disciplinares deverão ser comunicadas ao DT no prazo de três dias uteis para imediata comunicação ao EE; caso o DT considere os factos graves participa de imediato ao CE.